



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**

Contrato de Receita: nº 028/GAP-RJ-HCA/2017

Espécie: 3º Termo Aditivo

NUP: 67403.000555/2015-84

Modalidade de Licitação: Pregão nº 08 /GAPS/2017.

Parecer Jurídico nº: 03058/2019/SCPS/CJU-RJ/CGU/AGU

Publicado no D.O.U. nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Sede do Hospital Central da Aeronáutica, sito à Rua Barão de Itapagipe nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261, as partes abaixo qualificadas, para firmar este 2º Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 028/GAP-RJ-HCA/2017 nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e Convenções estipuladas no Contrato original, às alterações constantes deste Termo Aditivo e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993:

I - CEDENTE: União, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, representada neste ato por sua Diretora e Ordenadora de Despesas, Sra. Brig Med **CARLA LYRIO MARTINS**, nomeada pela Portaria nº 53-T/GC1, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 019.615.267-43, portador da Carteira de Identidade nº 447.751 COMAER;

II-CESSIONÁRIO: **VISÃO LUX COM. DE PRODUTOS ÓTICOS E ELETRICIDADES LTDA – ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.676.423/0001-99, situado à Rua Barão de Itapagipe nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.261-005, representada pelo Sr. **WALTER BAPTISTA DE BIASE**, portador da Carteira de Identidade nº 06519692-5, expedida pela DETRAN, e CPF/MF nº 869.905.517-04.

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/GAP-RJ-HCA/2017, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de bem imóvel da União de área de 32,06 m² localizada no Hospital Central da Aeronáutica, sito à Rua Barão de Itapagipe nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro, visando à instalação de uma ótica, e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer de aceitação da prorrogação conforme carta da contratada de 13/07/2020, passando a vigorar até 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA QUINTA – que, tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso Oneroso, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao funcionamento de uma ótica, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/10/2017, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Sendo assim, a vigência do Contrato original é de 01/10/2017 a 01/10/2018, a vigência, do 1º Termo Aditivo é de 01/10/2018 a 01/10/2019, do 2º Termo Aditivo é de 01/10/2019 a 01/10/2020 (Foi feita uma suspensão contratual de 165 dias, com a qual o 2º TA teve o término da sua vigência adiado para 16/03/2020.) e deste 3º Termo Aditivo é de 16/03/2021 a 16/03/2022, a vigência total contratada é 01/10/2017 a 17/03/2020 e de 01/09/2020 a 16/03/2022, totalizando 48 meses.

CLÁUSULA SEXTA- formalizada a cessão sob o regime oneroso, suportará a cessionária o pagamento mensal, que vencerá no 05º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, e será atualizada anualmente pela variação apurada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

6.1) O valor que o CESSIONÁRIO se obriga a pagar mensalmente é constituído pelo somatório dos valores correspondentes aos Montantes A e B, abaixo especificados:

6.1.1- MONTANTE A - Constituído pelo valor da proposta da Empresa apresentada por ocasião da Tomada de Preços nº 008/GAPS/2017, que é de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) para o período de 01/10/2017 a 01/10/2018, de R\$ 1.536,53 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para o período de 01/10/2019 a 01/10/2020. Esse valor deverá ser recolhido pela CESSIONÁRIA, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de uso do imóvel, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Fiscalização do HCA na UG/Gestão 120039/00001, código de recolhimento 22039-6, Número de Referência 12004002817.

Considerando que o valor do Contrato original é de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), o valor do Primeiro Termo Aditivo é de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), o valor do apostilamento firmado no 1º semestre de 2019 é de R\$ 798,36 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), o valor do Segundo Termo Aditivo é de R\$ 18.438,36 (dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e o valor deste Terceiro Termo Aditivo é de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) sendo assim, o valor global contratado passa a ser de R\$ 74.076,72 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 028/GAP-RJ-HCA/2017.

3.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



CLÁUSULA 4ª - DAS CÓPIAS

4.1 - Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a **CEDENTE**
- b) Uma para a **CESSIONÁRIO**
- c) Uma, em extrato, para publicação no DOU

E por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:


Brig Med CARLA LYRIO MARTINS
Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Central da Aeronáutica
Representante da Cedente

PELA CONTRATADA:


WALTER BAPTISTA DE BIASE
Representante Legal da Cessionária

TESTEMUNHAS:


GUILHERME PIMENTA DA SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno


VANESSA BIANCO 1º Ten QOCON Dent
Fiscal do Contrato

